



DECRETO Nº. 075/2022 – GAB. – PMB.

Bagre/Pa, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A MARGEM DE CONSIGNADOS A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, FUNDACIONAL E DAS AUTARQUIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BAGRE/PA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bagre Pará, Estado do Pará, Exmo Sr. CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 73, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - As consignações em folha de pagamento terão como limite máximo 40% (quarenta por cento) da remuneração dos funcionários, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário ou transitório eventual ou indenizatório abatendo-se os descontos obrigatórios.

Art. 2º - O percentual de que trata o caput poderá elevar-se em 40% (trinta por cento) quando houver prestações imobiliárias, destinadas exclusivamente a sua residência, e/ou descontos determinados por decisão judicial.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e fiscalizará o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - O Poder Executivo e Autarquias editará atos necessários a regulamentação deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bagre, em 20 de Outubro de 2022.

CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES:63722496268
Assinado de forma digital por CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES:63722496268
CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Bagre

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins nos termos do Art. 73, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, o presente documento ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Bagre, em: 20/10/2022.
[Assinatura]
Departamento de Publicação